



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-264
INCUBADORA

EDITAL PROEX/AGIFES Nº 06/2022

ATUALIZADO EM 15/08/2022

INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES

O Instituto Federal do Espírito Santo, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019, torna pública a abertura de vagas para seleção de Empreendimentos para incubação residente e não residente, da Incubadora do Instituto Federal do Espírito Santo.

A Pró-reitora de Extensão (Proex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) faz uso das suas atribuições e torna público o Edital de Incubação de Empreendimentos Residentes e Não Residentes, gerenciado pela Agência de Inovação do Ifes (Agifes), a ser executado pela Incubadora do Ifes por meio de seus Núcleos Incubadores vinculados, nos respectivos Campi.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

- 1.1. O presente edital destina-se à abertura de **06 (seis)** vagas no total geral, conforme **Tabela 02 - Número de vagas por Núcleo Incubador e tipo de incubação** - para **Incubação Residente** e **Não Residente** de Empreendimentos, visando sua Graduação nos termos da Resolução do Conselho Superior Nº 09/2019 de 31 de maio de 2019.
- 1.2. O objetivo da Incubação de Empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas no Termo de Adesão Simplificado (TASI), celebrado entre o Ifes e as pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.
- 1.3. **Termo de Adesão Simplificado (TASI):** Instrumento jurídico que possibilita a interveniência da Incubadora do Ifes junto à pessoa jurídica responsável pelo empreendimento a ser incubado visando à utilização de determinados bens e serviços do Ifes.
- 1.4. **Incubação Residente:** Modalidade de incubação no qual o empreendimento com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica necessite, dentre as formas de apoio fornecidas pela Incubadora, da permissão de uso de espaço físico para o desenvolvimento de inovação.

1.5. **Incubação Não Residente:** Modalidade de Incubação cujo empreendimento com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica necessite de todas as formas de apoio e serviços fornecidos pela Incubadora, exceto a cessão de espaço físico para seu desenvolvimento.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório.

2.2. Este Edital será conduzido por uma Comissão Organizadora, que será composta por:

- I. 01 (um) representante da Agência de Inovação do Ifes (Agifes);
- II. 01 (um) representante de cada Núcleo Incubador participante.

2.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a. Formulário de Inscrição – **Anexo I**;
- b. Critérios de Avaliação – **Anexo II**;
- c. Modelo de Recurso Administrativo – **Anexo III**;
- d. Minuta de TASI Incubação Não-Residente – **Anexo IV**;
- e. Minuta de TASI Incubação Residente – **Anexo V**;
- f. Formulário de Documentos do Empreendimento - **Anexo VI**.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os empreendimentos (incluindo *Startups*, *Spin-offs*, MEIs, Associações, Cooperativas, Fundações, Negócios de Impacto Socioambiental, Empreendimentos Agropecuários) que:

- a. Possuírem produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços com potencial de propriedade intelectual;
- b. Apresentem o Modelo de Negócio no qual demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto;
- c. Possuírem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.2. Os empreendedores poderão submeter propostas enquanto pessoa física, contudo, para a assinatura do TASI, será necessária a formalização do empreendimento, conforme documentos listados nos Itens 9.6 e 9.7.

3.3. O Projeto deve apresentar aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador, localizado no respectivo *Campus*.

3.3.1 As áreas de atuação dos Núcleos Incubadores estão descritas na Tabela 1 abaixo.

3.3.2 O número de vagas disponibilizadas por cada Núcleo Incubador para esse edital e o tipo de incubação estão descritos na Tabela 2 abaixo.

Tabela 1: Áreas de atuação dos Núcleos Incubadores do Ifes participantes do Edital.

Núcleo Incubador	Áreas de atuação
Cachoeiro de Itapemirim	a. Informática b. Mecânica c. Elétrica d. Mineração e. Geologia f. Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente g. Tecnologias Educacionais h. Tecnologias da informação e comunicação (TIC) i. Automação j. Gestão da Inovação l. Eletromecânica m. Metalmecânica n. Tecnologia Assistiva o. Economia Criativa
Vila Velha	a. Saúde b. Turismo c. Logística d. Varejo e. Tecnologias Biotecnológicas f. Tecnologias Químicas g. Educação i. Meio Ambiente j. Economia Criativa

Tabela 2: Números de vagas por Núcleo Incubador e tipo de incubação:

Núcleo Incubador	Vagas para Incubação Residente	Vagas para Incubação Não Residente
Cachoeiro de Itapemirim	-	02
Vila Velha	02	02
TOTAL	02	04

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As inscrições para o Edital de Incubação serão realizadas exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no site <https://agifes.ifes.edu.br/>, pelo link: <https://forms.gle/wSXwvfv4CE4cnCrh8>.

4.2 As inscrições online serão realizadas no **período do dia 25 de julho de 2022 até às 23h59min do dia 15 de agosto de 2022**, considerando-se o horário de Brasília.

4.3 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma nova proposta será recebida. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

4.4 Para a realização da inscrição neste Edital o proponente deverá:

a. Preencher o Formulário de Inscrição de Proposta (**Anexo I**);

b. Inserir os documentos listados na ordem indicada abaixo, em um único arquivo no formato PDF (**Anexo VI**):

1.1 Cartão CNPJ; ou,

1.2 Inscrição Estadual com situação cadastral vigente - Habilitado (somente para Produtores Rurais que não tenham CNPJ); ou,

1.3 RG e CPF do empreendedor;

2. Comprovante de aprovação em Edital de Fomento (se for o caso);

3. Comprovante de assinatura do contrato em Edital de Fomento (se for o caso).

c. Acessar e preencher o Formulário do Edital Proex/Agifes 06/2022 disponível no link:

<https://forms.gle/wSXwvfv4CE4cnCrh8>.

d. Fazer Upload dos **Anexos I e VI** no formulário indicado no Item 4.4.c.

4.5 A efetivação da inscrição somente terá validade mediante a realização do envio dos documentos solicitados no Item 4.4, no prazo definido no cronograma deste edital.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações antes do envio da inscrição.

4.7 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição cujos documentos: estejam incompletos, sejam entregues após a data limite das inscrições e apresentem preenchimento incompleto ou rasurado, resultando na desclassificação da proposta.

4.8 O Ifes não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como as enviadas fora do prazo ou com documentos diferentes dos solicitados.

4.9 Cada candidato poderá submeter e/ou fazer parte da equipe de apenas 01 (um) Projeto no referido Edital. Caso haja a submissão de mais de uma proposta, a proposta do candidato que for submetida por último será a considerada/avaliada, excluindo-se as demais.

4.10 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo contidas neste edital e na Resolução do Conselho Superior Nº 9/2019 do Ifes (https://www.ifes.edu.br/images/stories/Res_CS_9_2019_-_Aprova_Regulamento_Incubadora_de_Empreendimentos_do_ifes.pdf). O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação das propostas será dividida em 03 (três) etapas: Habilitação, Seleção Inicial e Apresentação Oral.

5.1.1 Habilitação:

Nesta etapa, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.4. A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital resultará na desclassificação da proposta, conforme item 4.7.

a. Esta etapa será conduzida pela Comissão Organizadora do Edital.

5.1.2 Seleção Inicial:

a. É uma etapa classificatória e eliminatória. As propostas serão avaliadas de acordo com a **Tabela I do Anexo II**. Serão classificados à etapa seguinte (Apresentação Oral) as propostas que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista nos itens 3, 4 e 5;

b. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Banca de Seleção de Empreendimentos para o qual a proposta foi submetida. O processo de seleção inicial será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção, a qual será composta, minimamente, da seguinte forma:

I. Coordenador do Núcleo Incubador que presidirá a banca;

II. 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador;

III. 01 (um) servidor do Ifes que, preferencialmente, possua experiência em, pelo menos, uma das áreas de atuação do Núcleo Incubador.

c. O Comitê Gestor do Núcleo Incubador poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a Banca de Seleção de Empreendimentos, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes; ou, desde que estes possuam competências em áreas de atuação do Núcleo Incubador.

d. Estarão aptos para a fase de Apresentação Oral as propostas classificadas na etapa de Seleção Inicial, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas descrito neste edital, respeitando a ordem de classificação.

5.1.3 Apresentação Oral:

a. É uma etapa classificatória e eliminatória.

b. Nesta etapa será marcada data, local e horário para apresentação das propostas para a Banca de Seleção de Empreendimentos. Cada proponente terá até 15 (quinze) minutos para apresentação e outros 15 (quinze) minutos para responder às perguntas da Banca.

c. As apresentações poderão ser gravadas a critério da Comissão Organizadora do Edital, respeitando as normas de confidencialidade.

d. As Apresentações Orais poderão ser realizadas de forma presencial ou na modalidade online.

e. As propostas serão avaliadas pela Banca de Seleção de Empreendimentos para o qual a proposta foi submetida.

f. As propostas que participarem da Apresentação Oral serão classificadas, conforme os critérios estabelecidos na **Tabela 2 do Anexo II**. Serão classificadas as propostas que obtiveram 60% da pontuação total prevista.

5.2 Classificação Final:

a. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos resultados da Seleção Inicial e da Apresentação Oral, até o limite de vagas previsto neste edital;

b. Em caso de empate serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios de avaliação:

I. Maior pontuação no critério “**Potencial Inovador**”;

II. Maior pontuação no critério “**Problema ou oportunidade de mercado**”;

III. Maior pontuação no critério “**Viabilidade do Empreendimento**”;

IV. Maior pontuação no critério “**Fator de risco**”;

V. Maior pontuação “**Perfil empreendedor do proponente e Equipe Empreendedora**”.

5.3 As propostas que não forem contempladas dentro do limite de vagas deste edital, poderão ser convocadas para vagas remanescentes de acordo com o Comitê Gestor Local, ou em caso de desistência das propostas classificadas, até o lançamento de um novo edital de incubação Residente e/ou Não Residente para o campus de seu interesse.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados relativos a todas as etapas do processo de seleção de empreendimentos serão publicados na página eletrônica: <https://agifes.ifes.edu.br> conforme o cronograma disponibilizado no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do Formulário de Recurso (**Anexo III**) e enviados digitalizados no formato PDF para o e-mail: editaldeincubacao@ifes.edu.br.

7.2. Após a análise do recurso, caso seja alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos contra os resultados divulgados.

8. DO APOIO OFERECIDO

8.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos residentes nos Núcleos Incubadores será composta por:

a. Sala (física), sujeito à cobrança de taxa de utilização, de acordo com a realidade e disponibilidade de cada Núcleo Incubador dos *campi*.

b. Área de uso comum, constituída por uma sala da administração da incubadora e de uma sala de reuniões que é de uso do Ifes, e pode ser utilizada mediante agendamento, área de vivência no hall de entrada da incubadora e estacionamento;

c. Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo campus, tais como: biblioteca e restaurante, mediante solicitação. Conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, sujeitos à cobrança de taxa de utilização, de acordo com a realidade de cada Núcleo Incubador dos *campi* participantes deste Edital.

8.2. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos não residentes nos Núcleos Incubadores será composta por:

a. Área de uso comum, constituída por uma sala da administração da incubadora e de uma sala de reuniões que é de uso do Ifes, e pode ser utilizada mediante agendamento. Área de vivência no hall de entrada da incubadora e estacionamento, de acordo com a realidade de cada Núcleo Incubador dos campi participantes deste Edital.

b. Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo campus, tais como: biblioteca e restaurante, mediante solicitação. Conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, sujeitos à cobrança de taxa de utilização, de acordo com a realidade de cada Núcleo Incubador dos campi participantes deste Edital.

8.3. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador e pela Agência de Inovação do Ifes, tais como:

- a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio e sua implantação no mercado;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas e na busca de mentores do Ifes ou Externos;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;
- f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

8.4. Todo apoio fornecido pela incubadora do Ifes será direcionado estritamente para o empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

8.5. Os projetos selecionados que utilizarem espaço físico deverão seguir o Termo de Adesão Simplificado (TASI) e documentos específicos referentes a utilização do espaço físico do respectivo Núcleo Incubador para o qual submeteu a proposta de Incubação.

9. DO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado final, o proponente aprovado será convocado para a assinatura do TASI (**Anexos IV ou V**). Realizada essa convocação, o proponente terá o prazo de até 30 (dias) dias para assinar o TASI, sob pena de configurar desistência.

9.2. A partir da assinatura do TASI, os responsáveis pela proposta aprovada terão o prazo de até 15 (quinze) dias para a instalação e o início dos trabalhos de desenvolvimento do empreendimento no Núcleo Incubador aprovado, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deverá ser notificado por escrito ao presidente do Comitê Gestor do respectivo Núcleo para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão do TASI.

9.3. O período de incubação, a ser especificado no TASI, poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do TASI a ser firmado entre o Ifes e o(s) responsável(is) pelo empreendimento incubado.

9.4. O prazo poderá ser prorrogado conforme decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador. O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelos responsáveis pelo empreendimento incubado e encaminhado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias do

vencimento do contrato vigente.

9.5. Findo o prazo contratual, o empreendimento incubado deverá desocupar o espaço físico utilizado sob pena prevista no TASI.

9.6. Documentos necessários para a assinatura do TASI - Empreendimento com CNPJ:

1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
2. Certidão de Regularidade do FGTS.
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.7. Documentos necessários para a assinatura do TASI - Empreendimento com Inscrição Estadual e sem CNPJ:

1. Relatório da Situação Cadastral Vigente da Inscrição Estadual de Produtor Rural (acesso pelo site <http://www.sintegra.es.gov.br/index.php>).

10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GRADUAÇÃO

10.1. Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

10.2. A graduação do empreendimento dar-se-á mediante decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador, quanto ao cumprimento das metas, devendo o Conselho Deliberativo da Incubadora emitir certificado de graduação do empreendimento somente em caso de aprovação na etapa de incubação.

11. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

11.1. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

- a. Com a graduação do empreendimento;
- b. Com a Rescisão, conforme previsto no TASI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Agifes e a Incubadora do Ifes, com seus Núcleos Incubadores vinculados, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

12.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Ifes, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê Gestor do Núcleo Incubador ou a Banca de Seleção de Empreendimentos poderá se fazer representar por parte de seus membros.

12.4. Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site do Ifes <https://agifes.ifes.edu.br/>.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Edital de Seleção, cujas decisões serão soberanas.

12.6. As dúvidas acerca do Edital devem ser encaminhadas para o e-mail editaldeincubacao@ifes.edu.br . O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis.

12.7. Considerando as medidas de proteção contra o coronavírus Covid-19, todas as situações que demandem o atendimento presencial nos campi serão realizadas de acordo com os protocolos e normativas sobre o assunto em vigência no Ifes.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	25/07/2022
Início das inscrições	25/07/2022
Encerramento das inscrições	29/08/2022
Publicação do resultado da fase de habilitação	31/08/2022
Entrega do recurso da fase de habilitação	01/08/2022
Publicação do resultado do recurso da fase de Habilitação	02/09/2022
Publicação do resultado da fase de Seleção Inicial	13/09/2022
Entrega do recurso da fase de Seleção Inicial	14/09/2022
Resultado dos recursos da fase de Seleção Inicial	15/09/2022
Publicação dos empreendimentos selecionados para Apresentação Oral	15/09/2022
Apresentação Oral dos empreendimentos	19 a 22/09/2022
Resultado da fase de Apresentação Oral	26/09/2022
Entrega do recurso da fase de Apresentação Oral	27/09/2022
Resultado dos Recursos da fase de Apresentação Oral	28/09/2022
Relação final de classificados	28/09/2022

HUMBERTO HENRIQUE RAMOS BROTTTO

Diretor de Extensão Tecnológica
Portaria nº 971, 03 de maio de 2022

LEANDRO VIANNA SILVA SOUZA

Coordenador Sistêmico da Incubadora
Portaria nº 2589, 31 de outubro de 2019

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL PROEX/AGIFES Nº 06/2022 - INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES

Período de inscrição: 25/07/2022 a 15/08/2022

Antes de preencher o formulário leia atentamente o Edital de INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES e acompanhe as notícias nas nossas redes sociais.

Dúvidas e mais informações sobre o Edital e preenchimento do formulário de inscrição podem ser sanadas pelo e-mail editaldeincubacao@ifes.edu.br.

Este formulário deve ser encaminhado em formato PDF no Link do Formulário Edital Proex/Agifes 06/2022 conforme indicado em <https://forms.gle/wSXwvfvf4CE4cnCrh8>.

Acompanhe a gente nas redes sociais e fique por dentro de tudo o que acontece:

@agifes @incubadora.cachoeiro @inovavila.ifes

<https://www.facebook.com/inovagifes>

I. EMPREENDEDOR

A. PROPONENTE

1. Dados do Empreendedor Proponente	
Nome	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Celular com DDD	
Endereço Residencial	

2. Formação acadêmica

Instruções: Indique os cursos de Graduação, Pós-graduação e/ou cursos de extensão de curta duração.

3. Experiência profissional que contribuirá para o desenvolvimento do negócio proposto

Instruções: Indique como sua experiência acadêmica/profissional e da sua equipe contribuirá para o desenvolvimento do seu negócio.

4. Carga horária semanal de dedicação ao empreendimento e outras atividades paralelas que desenvolverá ao longo do Período de Incubação.

Instruções: Indique qual a carga horária semanal você terá para se dedicar a esse empreendimento. Indique quais atividades desenvolverá em paralelo ao empreendimento (universidade, emprego em tempo parcial, etc).

5. Qual seu papel no desenvolvimento do empreendimento?

Instruções: Indique quais serão suas funções no desenvolvimento do projeto.

5. Quantas pessoas e com qual perfil você precisa para operacionalizar seu produto/serviço ou processo no curto prazo e no futuro?

Instruções: Indique quantas pessoas e qual o perfil delas serão necessários para a operacionalização do empreendimento.

B. SÓCIOS DA PROPOSTA

1. O empreendimento possui mais de um sócio? Caso afirmativo, indique quantos sócios e informe os dados solicitados.

Instruções: Indique quantos sócios fazem parte da proposta submetida e para cada sócio responda as perguntas abaixo. Insira quantos sócios forem necessários. (Sócios são as pessoas que fazem parte da sociedade da empresa).

SÓCIO 1.

1. Nome completo
2. Data de nascimento
3. CPF
4. RG
5. Endereço pessoal
6. Celular (DDD) + Número
7. E-mail
8. Função na equipe
9. Formação acadêmica
10. Experiência profissional que contribuirá para o desenvolvimento do Negócio Proposto.
11. Carga Horária semanal de dedicação ao empreendimento.
12. Outras atividades que desenvolverá em paralelo ao empreendimento (universidade, emprego em tempo parcial etc).

II. EMPREENDIMENTO

A. PERFIL DO EMPREENDIMENTO

1. Dados do Empreendimento	
Nome Fantasia	
Setor econômica de atuação	
CNPJ	
Data de criação da Empresa	
Telefone com DDD	
Endereço	
Site	
Tipo de Incubação	() Residente
	() Não Residente
Indique o campus e área de atuação da	

2. Quais competências os participantes do projeto precisam desenvolver ao longo do período de Incubação?

Instruções: Descreva quais competências precisam ser desenvolvidas pela equipe do Projeto para que o empreendimento tenha sucesso. Quais capacitações seriam necessárias? (Inserir até 500 palavras).

3. O empreendimento foi aprovado em algum programa de apoio ao empreendedorismo e inovação? Por exemplo, Centelha, Sinapse da Inovação, Inovativa do SEBRAE ou outro semelhante? Caso afirmativo, indicar o nome do programa, o comprovante da aprovação e o comprovante de assinatura do contrato (caso tenha recebido aporte financeiro).

Instruções: Indique se a proposta submetida ao presente Edital já foi aprovada em algum Edital de fomento de Inovação. Indique se teve aporte financeiro. É necessário anexar os comprovantes no Item documentos de Inscrição no formulário Google Docs de submissão da proposta. (Inserir até 500 palavras).

B. TECNOLOGIA

1. Estágio de Desenvolvimento do Empreendimento

- () Ideia
- () Protótipo Conceitual
- () Protótipo Testado
- () Protótipo Finalizado
- () Produto em busca de comercialização

Justificativa

Instrução: O seu produto está somente na fase da Ideia? Sua ideia foi validada (de que forma)? Você já desenvolveu algum Protótipo para validar a ideia? Seu protótipo já foi validado (indique quantidade de clientes e feedback recebido)? Seu protótipo está próximo ao produto final? Seu produto já foi vendido? (Inserir até 1.000 palavras).

2. Descrição do Serviço, Produto ou Processo

Instrução: Descreva detalhadamente seu produto de acordo com os seguintes itens: aspectos inovadores (agregar funcionalidades, reduzir custos, aprimorar a qualidade); características e funcionalidades; diferença entre os concorrentes (Local, Nacional e Global); e valor entregue aos clientes. Qual sua inovação? (Inserir até 1.000 palavras).

3. Desenvolvimento do Produto, Serviço ou Processo.

Instruções: Que tecnologia será utilizada para o desenvolvimento do produto, serviço e/ou processo? É uma nova tecnologia ou tecnologia já dominada? Em que estágio está o projeto? Quais são os recursos necessários? Qual será sua estratégia de produção (terceirização, montadora, certificação de qualidade, etc)? Quanto tempo levará até que você possa começar a obter receita a partir deste serviço, produto e/ou processo? (Inserir até 1.000 palavras).

4. Domínio da Tecnologia e Parcerias.

Instruções: Descreva detalhadamente as tecnologias envolvidas em seu produto e aplicação genérica da tecnologia. Descreva o conhecimento obtido através de estudos e pesquisas e que foi utilizado para desenvolvimento dos produtos/serviços oferecidos pela empresa. Informe se sua ideia já foi publicada ou possui registro de patente (informe o número de registro). Você possui parcerias para o desenvolvimento da tecnologia ou outros pontos estratégicos do negócio? Cite suas principais parcerias já firmadas, especificando o tipo de parceria que tem com cada um dos parceiros, e parcerias que ainda pretende formar. (Inserir até 1.000 palavras).

C. CAPITAL

1. Investimento Inicial

Instruções: Qual a estimativa de investimento inicial, necessário para o seu empreendimento? E para seu desenvolvimento e expansão? Leve em consideração equipamentos, softwares, aluguéis, pagamento de funcionários, compra de insumos e demais recursos necessários. (Inserir até 1.000 palavras).

2. Vendas

Instruções: Que volume de vendas necessita para obter lucros durante os primeiros 12 trimestres? (Inserir até 1.000 palavras).

3. Captação de Recursos

Instruções: Como pretende captar novos recursos para a empresa? Há previsão de captação de recursos junto a órgãos de fomento de Ciência, Tecnologia e Inovação, investidores anjos, fundos e/ou outras fontes? Que tipo de investidor estará interessado no projeto e por quê? (Inserir até 1.000 palavras).

D. MERCADO

1. Descrição do Mercado

Instruções: Analise o mercado da sua empresa. Está em queda? Está crescendo? Tem promessas de crescimento? O crescimento é local, nacional ou global? Procure gráficos atuais de tendências de crescimento/redução do mercado e descreva-os. Seu produto tem apelo de mercado? (Inserir até 1.000 palavras).

2. Segmento de Clientes

Instruções: Para quem sua empresa cria valor? Quais são os principais segmentos de clientes? Você já possui algum cliente potencial? Qual a dor do seu cliente que seu produto vai ajudar a resolver (quanto maior a dor, mais os clientes precisarão do seu produto)? (Inserir até 1.000 palavras).

3. Concorrência

Instruções: Quais são os principais concorrentes? Quais são as vantagens e desvantagens dos principais concorrentes em relação ao negócio que está sendo proposto? Quanto o produto do seu concorrente fatura? Faça uma análise geral do nível de concorrência no segmento, tanto de concorrentes diretos (com soluções similares a sua) quanto de produtos substitutos (soluções diferentes, mas que ajudam a resolver o mesmo problema atacado por sua solução). (Inserir até 1.000 palavras).

E. GESTÃO

1. Como será o processo de gerenciamento da empresa?

Instruções: Quais as ferramentas de gestão utilizadas pela empresa? Quais os indicadores de desempenho para o controle de produtividade, qualidade e vendas? Os processos de produção estão bem definidos? Como será a logística de entrega de material, marketing e vendas? Quem produzirá seus produtos? Quem são seus fornecedores? Quais os canais de vendas e de comunicação com clientes? (Inserir até 1.000 palavras).

ASSINATURA DO PROPONENTE

Nome completo

CPF

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tabela 1 – Critérios de Avaliação da Etapa 2: Seleção Inicial

Item	Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
1.	Aprovação em editais de fomento de Inovação	Serão analisados documentos comprobatórios de aprovação em editais de fomentos de Inovação	0 ou 10
2.	Captação de recursos em editais de fomento de Inovação	Termo de outorga ou outro documento oficial que comprove a captação de recurso referente ao projeto submetido ao presente Edital	0 ou 10
3.	Problema ou oportunidade de mercado	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 30
4.	Potencial Inovador	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 30
5.	Equipe Empreendedora	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 20

Tabela 2 – Critérios de Avaliação da Etapa 3: Apresentação Oral

Item	Critério	Aspectos Considerados	Pontuação
1.	Problema ou oportunidade de mercado	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 20
2.	Potencial Inovador	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	0 a 20
3.	Fator de Risco	Investimentos necessários, modelo de negócio	0 a 20
4.	Viabilidade do Empreendimento	Viabilidade técnica, mercadológica, econômica do empreendimento	0 a 20
5.	Perfil empreendedor do proponente e Equipe Empreendedora	Potencial empreendedor dos proponentes e capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 20

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-264
INCUBADORA

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES,

Autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu campus ___ com sede à ____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____, com representação pelo seu Diretor Geral ____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF ____, nomeado pela portaria _____, publicado no Diário Oficial da União de __, por meio do seu Núcleo Incubador de Empreendimentos do Campus _____, vinculado à Incubadora do Ifes, doravante denominado NÚCLEO INCUBADOR, e Razão Social: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, Inscrição Estadual _____, com sede na Avenida _____, doravante denominado INCUBADO NÃO RESIDENTE, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº. _____, cujo comunicado homologado pela direção *campus* na data de ___ encontra-se disponível no *website*: _____, com opção pela modalidade incubação Não Residente, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o IFES CAMPUS _____ e o INCUBADO NÃO RESIDENTE, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora, sem direito à cessão, ou com planejamento através de permissão de utilização do espaço físico do NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS ___ do Ifes destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor do NÚCLEO INCUBADOR.
2. A vigência deste termo se dará por até **36** (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com interesse do Núcleo Incubador. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação de relatório técnico e

econômico relativo às atividades previstas no plano de desenvolvimento do incubado, acompanhado do parecer do Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Campus _____.

3. Conforme o artigo 10 do Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e seus dispositivos que visam regulamentar a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, o NÚCLEO INCUBADOR deverá exigir a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas listadas no § 2º do referido decreto, antes da assinatura do presente termo, dispensando tal exigência tão somente nas hipóteses do §3º.
4. O INCUBADO NÃO RESIDENTE poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do Ifes, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, reserva-se ao Ifes, conforme Política de Inovação do Ifes Resolução 53º, de 24 de julho de 2012, o direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados e, inclusive, direito de royalties.
5. O INCUBADO NÃO RESIDENTE deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso de sala destinada ao incubado na modalidade não residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.
6. Caso o INCUBADO NÃO RESIDENTE venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do Ifes e demais meios de comunicação a critério de cada Campus.
7. O INCUBADO NÃO RESIDENTE deverá participar das reuniões organizadas pelo NÚCLEO INCUBADOR com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa do NÚCLEO INCUBADOR.

8. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pelo NÚCLEO INCUBADOR, e a execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa de Incubação de R\$ XXX (valor expresso por escrito), definido pela administração, destinada ao custeio de, Logística, Orientações Online, Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como o acesso aos Laboratórios. Em se tratando da efetiva utilização dos laboratórios, deverá ser cobrada taxa específica, relativa ao período de tempo utilizado, por motivo de reposição de materiais e custeio do espaço, conforme Regimento Interno da Incubadora e regulamentação do Campus. Nos termos do Regimento Interno da Incubadora, o pagamento da Taxa de Incubação poderá ser realizado em valores financeiros ou não financeiros, sendo facultado ao permissionário conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do Comitê Gestor do Núcleo Incubador, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.

8.1 Na hipótese de contrapartida não financeira, o NÚCLEO INCUBADOR deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia ao Núcleo realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse do referido Núcleo.

9. O INCUBADO NÃO RESIDENTE obriga-se a franquear ao NÚCLEO INCUBADOR o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.

10. O NÚCLEO INCUBADOR, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do INCUBADO NÃO RESIDENTE para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empreendimento, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída do NÚCLEO INCUBADOR.

11. O INCUBADO NÃO RESIDENTE torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade não residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando o NÚCLEO INCUBADOR habilitado a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

12. O INCUBADO NÃO RESIDENTE terá que restituir o ambiente utilizado nas mesmas condições de uso que recebeu, bem como a utilização de possíveis insumos, de acordo com o termo de vistoria do ambiente, caso contrário, ficam as despesas e prejuízos decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, o NÚCLEO INCUBADOR tomará as providências cabíveis.

13. O NÚCLEO INCUBADOR poderá rescindir este TASI caso ocorra algum descumprimento por parte do INCUBADO NÃO RESIDENTE mediante a sua proposta

aprovada no edital.

13.1 O NÚCLEO INCUBADOR dará ciência ao incubado de seus direitos e deveres, informando inclusive que o incubado está sujeito às penalidades de advertência, suspensão e exclusão, em caso de infrações.

14. Questões implícitas neste TASI serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da Incubadora e por seu respectivo Comitê Gestor Local.

15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos ACORDOS do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

___/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante do empreendimento
incubado

Assinatura do Representante da Instituição

Testemunha (2):

Nome:

RG:

SSP/UF:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-264
INCUBADORA

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO RESIDENTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES,

Autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu campus _____ com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/ES _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____/____-____, com representação pelo seu Diretor-Geral _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF _____, nomeado pelo Decreto de ____de____de 20xx, publicado no Diário Oficial da União de ____de outubro de 20xx, por meio do seu Núcleo Incubador de Empreendimentos do Campus _____, vinculado à Incubadora do Ifes, doravante denominado NÚCLEO INCUBADOR, e (NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____, doravante denominado INCUBADO RESIDENTE, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, selecionada no Edital No. ____/____, cujo o resultado homologado pela direção do *campus* na data de ____/____/____ encontra-se disponível no *website* _____, com opção pela modalidade *Residente*, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o IFES CAMPUS _____ e o INCUBADO RESIDENTE, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora, sem direito à cessão ou com permissão de uso de utilização do espaço físico do NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS _____ do Ifes destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor do NÚCLEO INCUBADOR.
2. A vigência deste termo se dará por até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis de acordo com interesse do Núcleo Incubador. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período

probatório dar-se-á mediante avaliação de relatório técnico e econômico relativo às atividades previstas no plano de desenvolvimento do incubado, acompanhado do parecer do Comitê Gestor do Núcleo _____.

3. Conforme o artigo 10 do Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e seus dispositivos que visam regulamentar a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, o NÚCLEO INCUBADOR deverá exigir a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas listadas no § 2º do referido decreto, antes da assinatura do presente termo, dispensando tal exigência tão somente nas hipóteses do §3º.
4. O INCUBADO NÃO RESIDENTE poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do Ifes, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, reserva-se ao Ifes, conforme Política de Inovação do Ifes Resolução 53º, de 24 de julho de 2012, o direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados e, inclusive, direito de royalties.
5. O INCUBADO RESIDENTE deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso de sala destinada ao incubado na modalidade residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.
 - 5.1 Possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração do NÚCLEO INCUBADOR.
6. Caso o INCUBADO RESIDENTE venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do Ifes e demais meios de comunicação a critério de cada Campus.
7. O INCUBADO RESIDENTE deverá participar das reuniões organizadas pelo NÚCLEO INCUBADOR com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do

cumprimento do seu plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa do NÚCLEO INCUBADOR.

8. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pelo NÚCLEO INCUBADOR, à Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como o acesso aos Laboratórios. Em se tratando da efetiva utilização dos laboratórios, deverá ser cobrada taxa específica, relativa ao período de tempo utilizado, por motivo de reposição de materiais e custeio do espaço, conforme Regimento Interno da Incubadora e regulamentação do Campus. Para a execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa de Incubação de R\$ XXX (valor expresso por escrito), definido pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador, e Taxa de Condomínio Mensal de caráter variável, destinada ao custeio de, visita aos incubados, fornecimento de energia elétrica, de água, disponibilização de linha telefônica e ponto de Internet, limpeza e vigilância, nos termos do Regimento Interno da Incubadora. O pagamento da Taxa de Incubação poderá ser realizado em valores financeiros ou não financeiros, sendo facultado ao permissionário conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do Comitê Gestor do Núcleo Incubador, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.

8.1 Na hipótese de contrapartida não financeira, o NÚCLEO INCUBADOR deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia ao Núcleo realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse do referido Núcleo.

9. O INCUBADO RESIDENTE obriga-se a franquear o NÚCLEO INCUBADOR o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.
10. O NÚCLEO INCUBADOR, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do INCUBADO RESIDENTE para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empreendimento, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída do NÚCLEO INCUBADOR.
11. O INCUBADO RESIDENTE torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando o NÚCLEO INCUBADOR habilitado a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.
12. O INCUBADO RESIDENTE terá que restituir a sala nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves, caso contrário, ficam as despesas decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, o NÚCLEO INCUBADOR tomará as providências cabíveis.

13. O NÚCLEO INCUBADOR poderá rescindir este TASI caso ocorra algum descumprimento por parte do INCUBADO RESIDENTE mediante a sua proposta aprovada no edital.

13.1 O NÚCLEO INCUBADOR dará ciência ao incubado de seus direitos e deveres, informando inclusive que o incubado está sujeito às penalidades de advertência, suspensão e exclusão, em caso de infrações.

14. Questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da Incubadora e por seu respectivo Comitê Gestor Local.

15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos ACORDOS do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

___/ES, ___ de ___ de 2022.

Assinatura do representante do empreendimento incubado

Assinatura do Representante da Instituição

Testemunhas (2):

Nome:

RG SSP/UF:

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS DO EMPREENDIMENTO

Inserir os documentos listados na ordem solicitada. Os documentos de 1 a 5 são obrigatórios.

1. Cartão CNPJ; ou,
2. Inscrição Estadual com situação cadastral vigente - Habilitado (somente para Produtores Rurais que não tenham CNPJ); ou,
3. RG e CPF para empreendedores que ainda não tenham o empreendimento formalizado;
4. Comprovante de aprovação em Edital de Fomento (se for o caso);
5. Comprovante de assinatura do contrato em Edital de Fomento (se for o caso);